

MOÇÃO

Nº 21/2010

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº



SECRETARIA

Autoria: DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Assunto: Manifesta APOIO pelo debate realizado com a sociedade e seus

agentes políticos e técnicos responsáveis por refletir e encontrar

meios de extirpar a violência doméstica contra a mulher.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

MOÇÃO Nº 21 /2010

No dia 04 de agosto de 2010, a cidade de Sorocaba presenciou mais um debate de grande importância envolvendo a mulher e o aparato público existente no país para assegurar a ela uma vida livre da violência doméstica. Sob o título "Violência contra a mulher: quem está falhando? A Legislação? A Mulher? Quem?", foram abordados pelas mais diversas autoridades sorocabanas, dos setores públicos e privados, todos os aspectos envolvendo o combate à violência de gênero no país, em busca de respostas sobre quem falha no combate a esse mal.

Representantes de entidades em defesa da mulher, Polícia Civil, Imprensa, profissionais da área da saúde, do judiciário, psicologia, assistência social, além da imprescindível presença de mulheres representantes de diversas comunidades, bem como parlamentares da esfera municipal e estadual, utilizaram esse debate para aprofundar a busca pela falha estrutural de nosso sistema, que leva a mulher a continuar dentro do ciclo de violência doméstica e de gênero.

As punições à violência doméstica e de gênero foram impostas, com muito mais vigor à partir de 2006, com a instituição da Lei Maria da Penha (nº11.340, de 07 de agosto de 2006), que agilizou as denúncias e as tornou compulsórias quando houver lesões graves ou gravíssimas. Esse foi um passo decisivo para extirpar da sociedade brasileira a violência contra a mulher.

PROTUDO GERAL

-12-Ago-2010-16:38-090930-101/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

A lei é assim descrita: "Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências".

É notório o rigor com que a Lei Maria da Penha defende a mulher brasileira. Um artigo a torna especialmente eficaz: "Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa".

Tanto as medidas de proteção direta às mulheres agredidas, quanto aquelas de punição aos agressores, são contempladas pela Lei Maria da Penha. Ela é, sem dúvida, um instrumento ímpar para a defesa da mulher, e principalmente, para a erradicação da violência de gênero.

A Lei Maria da Penha é reconhecida pela Organização das Nações Unidas como uma das três melhores existentes no mundo para diminuir a violência contra a mulher. Desde sua implantação, ocorrida em 2006, quase 2 mil agressores já foram presos, e mais de 20 mil mulheres foram contempladas com medidas protetivas.

PROTÓTIPO GERAL

-12-Ago-2010-14:38:090930-102 / 10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo.

Nº

A Lei Maria da Penha foi o resultado de décadas de lutas realizadas no Brasil, contra as diversas formas de violência às quais as mulheres são submetidas. Talvez ela seja, até hoje, o instrumento mais bem-sucedido no combate à violência de gênero, pois está ajudando a arrancar da cultura brasileira as raízes culturais que reforçam a "legitimidade" de posturas de violência contra a mulher.

A existência de uma lei que defende a mulher e lhe garante uma vida livre de violência não acabou, infelizmente, com o mal da violência contra o gênero feminino. Daí o levantamento deste assunto, debatido em Sorocaba.

Como resultado do debate, compôs-se um "Documento de Propostas Levantadas no Debate". Na busca das raízes da violência, o documento apresenta motivos de natureza social, cultural, psicológica, entre eles: os estereótipos sexuais, o desequilíbrio de poder entre mulheres e homens, a socialização e os comportamentos aprendidos, a violência como forma socialmente aprovada de solução de conflitos, os desequilíbrios socioeconômicos, as lacunas na lei e no sistema de justiça penal.

Durante o debate, salientou-se o papel importante dos meios de comunicação para informar as famílias sobre a agressão doméstica, de gênero, e seu combate. A difusão de informações corretas é aspecto fundamental para que os meios de comunicação atuem positivamente para melhorar esse quadro de violência.

PROTUDO GERAL

-12-Ago-2010-16:39-090930-103 / 10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

05

Nº

Outro aspecto importante neste debate é relaciona-se ao expressivo aumento de boletins de ocorrência e inquéritos instaurados relativos à violência de gênero e doméstica. Esse aumento é reflexo do surgimento dos serviços de atenção à mulher, através do Centro de Referência da Mulher, Coordenadoria da Mulher, Delegacia da Mulher, defensoria pública e demais órgãos de apoio à mulher.

Durante o debate, levantou-se a questão de Sorocaba ser um dos poucos municípios de São Paulo que possui os serviços compositores da Rede de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica, faltando, entretanto a institucionalização na articulação e integração dos serviços (Delegacia de Defesa da Mulher, Centro de Referência da Mulher, Coordenadoria da Mulher e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher).

Os principais pontos, contudo, levantados no debate, relacionam-se à "carência de infraestrutura nos órgãos públicos especializados", que é obstáculo à efetivação dos pleitos levados pelas mulheres à estrutura que as atende. Foram reivindicações dos presentes ao debate a: reestruturação da Delegacia Especializada de Direitos da Mulher, com profissionais capacitados no atendimento em casos de violência doméstica; implantação de um Centro de Referência para reabilitação do agressor; aumento no número de creches; realização de cursos de capacitação para policiais civis e militares com profissionais especializados em violência doméstica; revisão do protocolo de atendimento à vítima de violência sexual junto ao CHS, IML e delegacias; implantação de um Juizado Especializado em Violência Doméstica; e melhorar a aquisição de dados para estudo do perfil da mulher sorocabana vítima de violência doméstica.

PROTÓCOLO GERAL

-12-Ago-2010-16:39:09930-104/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

9





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

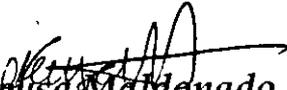
06

Nº

Ressalte-se que uma das ações para melhorar a rede de atendimento à mulher vítima de violência em nosso município já conta com uma ação importante: a realização de cursos de capacitação para profissionais que atuam no atendimento à mulher vítima de violência doméstica, resultante de convênio entre a Secretaria da Cidadania, por meio da Coordenadoria da Mulher, com a Secretaria Especial de Políticas Públicas para Mulheres.

Por todos os motivos acima elencados, a Câmara Municipal de Sorocaba manifesta APOIO pelo debate realizado com a sociedade e seus agentes políticos e técnicos responsáveis por refletir e encontrar meios de extirpar a violência de gênero de nosso país. Somente com o debate contínuo na sociedade brasileira, tendo seus sujeitos implicados nessas discussões, é que acabaremos com a violência doméstica e de gênero em nosso país.

S/S, 11 de Agosto de 2010.


Neusa Maldonado
Vereadora

PROTÓCOLO GERAL

-12-Ago-2010-16:39-090930-105/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

P



Recebido na Div. Expediente

12 de agosto de 10

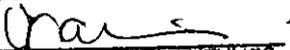
A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 17 / 08 / 10


Div. Expediente

Recebido em 18/8/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

MOÇÃO Nº 21/2010

A autoria da presente Moção é da Vereadora Neusa Maldonado Silveira.

Esta Moção visa manifestação de apoio pelo debate realizado com a sociedade e seus agentes políticos e técnicos responsáveis por refletir e encontrar meios de extirpar a violência de gênero de nosso País. Somente com o debate contínuo na sociedade brasileira, tendo seus sujeitos implicados nessas discussões, é que acabaremos com a violência doméstica e de gênero em nosso País.

Comenta a Autora que, “no dia 04 de agosto de 2010, a cidade de Sorocaba presenciou mais um debate de grande importância envolvendo a mulher e o aparato público existente no País para assegurar a ela uma vida livre da violência doméstica. Sob o título “Violência contra a mulher: quem está faltando? A Legislação? A Mulher? Quem?”, foram abordados pelas mais diversas autoridades sorocabanas, dos setores públicos e privados, todos os aspectos envolvendo à violência de gênero no País, em busca de respostas sobre quem falha no combate a esse mal”.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Sobre os aspectos formais e de tramitação da
Proposição em análise encontramos no RIC, *in verbis* :

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo,
Sorocaba, 25 de agosto de 2.010.

MARCOS MACIEL PEREIRA
Assessor Jurídico

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

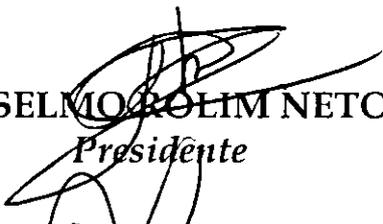
Nº

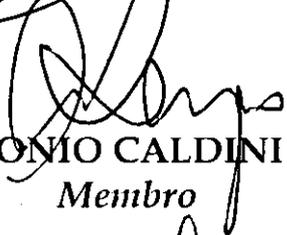
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Moção nº 21/2010, de autoria da Edil Neusa Maldonado Silveira, que manifesta APOIO pelo debate realizado com a sociedade e seus agentes políticos e técnicos responsáveis por refletir e encontrar meios de extirpar a violência doméstica contra a mulher.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 01 de setembro de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

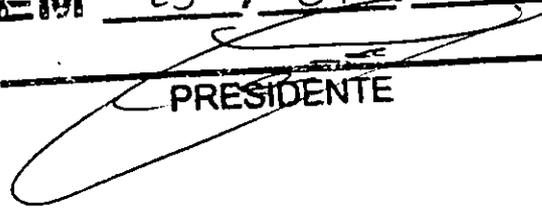

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA 50.60/10

APROVADO REJEITADO

EM 23 / 09 / 2010


PRESIDENTE